

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

#### PORTARIA Nº 604, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16 do Anexo I do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e considerando o disposto no art. 22 da Portaria nº 713, de 8 de setembro de 2021, do Ministério da Educação - MEC, e o constante dos autos do Processo nº 23000.008801/2016-94, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de elaborar e apresentar proposta de critérios para a reavaliação das autorizações de funcionamento das unidades de ensino com tipologia IF Campus Avançado 20/13, no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme art. 22 da Portaria nº 713, de 8 de setembro de 2021, do Ministério da Educação -MEC.

Art. 2º O GT, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, tem como atribuições:

I - Mapear a situação de funcionamento das unidades de ensino com tipologia IF Campus 20/13, no âmbito dos Institutos Federais;

II - Elaborar estudos técnicos pertinentes;

III - Identificar, definir e propor critérios a serem utilizados na análise de reavaliação das autorizações de funcionamento das unidades de ensino com tipologia IF Campus 20/13; e

IV - Elaborar e apresentar relatório final.

Art. 3º Para a composição do GT, serão indicados representantes:

I - Da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec:

a) Silvilene Souza da Silva, Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas da Rede da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT - CGDP/DDR, que o coordenará;

b) Gisela Pereira Alves Costa, Coordenadora de Projetos da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT - CGPG/DDR; e

c) Edson Silva da Fonseca, Engenheiro Civil da Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT - CGPG/DDR;

II - Do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif:

a) Elaine Borges Monteiro Cassiano, do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul;

b) Nídia Heringer, do Instituto Federal Farroupilha;

c) José Arnóbio de Araújo Filho, do Instituto Federal do Rio Grande do Norte;

d) Marcelo Bregagnoli, do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais; e

e) Uberlando Tiburtino Leite, do Instituto Federal de Rondônia.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por indicação dos respectivos dirigentes, e designados pelo Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

Art. 4º A critério da Coordenação, outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a atuarem como colaboradores do GT.

Art. 5º A Secretaria Executiva do GT será exercida por servidor indicado pela Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - DDR da Setec/MEC.

Art. 6º As reuniões do GT ocorrerão preferencialmente via web conferência, quinzenalmente, e por convocação de sua Coordenação, com quórum mínimo de cinquenta por cento de sua composição.

§ 1º Os encaminhamentos e as proposições ocorrerão preferencialmente por consenso ou, quando este não for alcançado, por maioria simples.

§ 2º Caberá à Coordenação do GT deliberar sobre os encaminhamentos e as proposições, em caso de empate.

§ 3º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do GT, com antecedência mínima de dois dias.

Art. 7º A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º O GT terá o prazo de cento e cinquenta dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório final.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por mais trinta dias, por decisão do Secretário de Educação Profissional Tecnológica.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**TOMÁS DIAS SANT' ANA**

(Publicação no DOU n.º 231 de 09.12.2021, Seção 2, Edição extra, página 23)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.